



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 001/2021

O Município de Douradina — Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no município de Douradina/MS.
- **1.2.** O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de **2021**.
- **1.2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo poderá ser prorrogado por até igual período.
- **1.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

CARGOS	CARGA/	VENC.	Requisitos
CARGOS	•		REQUISITOS
	Horária/	Inicial	
	SEMANAL		
Professor – Anos	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA
INICIAIS (1º AO 5º ANO)			NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Professor –	20	1.948,25	Licenciatura plena – Educação física c/ registro no
EDUCAÇÃO FÍSICA			CREF.
PROFESSOR -ARTES	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA EM ARTES
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO
ANOS INICIAIS (1º AO 5º			PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; OU
Ano)			LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BIOLOGIA OU EM
			CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA OU CIÊNCIAS DA
			NATUREZA.
Professor –	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL		,	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; OU
			LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM
			HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; OU
			LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E
			ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO C/HABILITAÇÃO PARA
			EDUCAÇÃO INFANTIL.
Droffeed Dr Lingua	20	1 049 25	
PROFESSOR DE LÍNGUA	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS
PORTUGUESA NA			
Educação Indígena			





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Professor – Língua	14	1.704,71	LICENCIATURA PLENA — LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
Estrangeira (Inglês)			
Professor NA	04	487,06	LICENCIATURA PLENA — LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
EDUCAÇÃO INDÍGENA—			
LÍNGUA ESTRANGEIRA			
(INGLÊS)			
PROFESSOR DE	20	1.948,25	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
MATEMÁTICA NA			
EDUCAÇÃO INDÍGENA -			
PROFESSOR DE	11	1.339,42	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
GEOGRAFIA NA			
EDUCAÇÃO INDÍGENA			
PROFESSOR DE	11	1.339,42	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO			
INDÍGENA			
PROFESSOR EDUCAÇÃO	20	1.948,25	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS
ESPECIAL			ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CERTIFICADO DE
			CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
			ESPECIAL, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU, COM
			carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)
			HORAS, RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, OU
			DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
			EDUCAÇÃO ESPECIAL EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO DESDE
			QUE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Para a **contratação nos cargos**, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- **3.1.1.** As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas.
- **3.1.2.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- **4.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.
- **4.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.**resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.
- **4.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina Estado de Mato Grosso do Sul.
- **4.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- **4.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **4.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- **4.8.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- **b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina, no seguinte endereço: Rua João Gomes de Lira, nº 1.104, Centro, na cidade de Douradina/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos, no ato da inscrição.
- **4.9.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- **4.10.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.8.,** causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.11.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada).
- **4.12.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Douradina Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.
- **4.13.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.14.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, no Centro de Atividades Múltiplas sito na Avenida Presidente Dutra, nº 920, Centro, na cidade de Douradina/MS, no horário das 7h30min às 11h30min, nos dias úteis de **02 a 05 de fevereiro de 2021.**
- **5.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe **será fornecida no local das inscrições**, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.
- **5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- **5.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- **5.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:
- **5.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.
- **5.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).
- **5.5.3.** Comprovante de endereço.
- **5.5.4.** Documentos inerentes aos títulos e certificados.
- **5.6.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
- **5.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **5.8.** Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

6. DOS TÍTULOS/CERTIFICADOS E DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM SALA DE AULA

- **6.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, certificados e declaração de tempo de serviço no ato da realização da inscrição.
- 6.2. O candidato deverá entregar cópia do RG e CPF, juntamente com o original para ser conferido pela Comissão do Processo Seletivo.
- **6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **6.2.** Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos **títulos** em cópia devidamente autenticado, ou com o original para serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- **6.3.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público em sala de aula no município de Douradina/MS a razão de 0.50 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2016 até 31.12.2020.	0.50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conclusão de curso de pós- graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de curso de formação continuada relacionada à pratica docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas, com data de realização a partir de 2018.	0,50	3,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

- Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- **6.4.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.
- **6.5.** Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.
- **6.6.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- **7.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver mais tempo de serviços prestados ao no município de Douradina/MS, no cargo que concorrer;
- b) for mais idoso.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
- **8.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- inscrição;
- cargo;
- motivação e/ou justificativa.
- **8.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
- **8.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
- **8.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
- **8.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- **8.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- **11.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- **11.2.** Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.
- **11.3.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- **11.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- **12.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **12.3.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- **12.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.
- **12.5.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- **12.7**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.
- **12.7.1.** Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônico www.douradina.ms.gov.br
- **12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

Delazir Alves Trindade	Lucio Flavio Raulino Silva	Luciana Costa Orejana Trindade
Deiry Jeanni Clavisso Fogaça Almeida		Laudiceia da Silva Simas Nunes

Douradina/MS,25 de Janeiro de 2021.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	PROCESSO
<mark>28/01/2021</mark>	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
	INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
<mark>02 á 05/02/2021</mark>	
	ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE TÍTULOS
<mark>08 á 10/02/2021</mark>	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO SITE DA PREFEITURA:
10/02/2021	www.douradina.ms.gov.br
	E NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL
	RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS
<mark>11 á 12/02/2021</mark>	
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
12/02/2021	
	CHAMADA PARA LOTAÇÃO
<mark>18/02/2021</mark>	





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS				
NOME: (Não abreviar)				
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:	Nº	CADASTRO PESSOA FÍSICA —	CPF:	
DATA NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA) NA	ATURAL DE: (Ex.: DOURADINA/MS)	Masc. Fem.	ESTADO CIVIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:				
(SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)		ESCOLARIDADE: (SUPERIOR, I	MÉDIO, FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO)	
ENDEREÇO PARA CORRE				
RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.:(ATENÇÃO: NÃ	O ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CAS	A)		NÚMERO
BAIRRO: CIDADE:	ESTAC	00: C.E.P.:	TELEFONE P/ CONTAT	
				<u> </u>
OPÇÃO DE EMPREGO				
Inscrição para o Cargo de:				
~				
DECLARAÇÃO				
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE	PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QU	E AS INFORMAÇÕES AQUI P	PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE O	CONHEÇO E ACEITO COMO
válidas as disposições do Edital 001/	2021 DO PROCESSO SELETIVO S	implificado da Prefeitu	ra Municipal de DOURADINA/M	S.
POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE.				
	DOURADINA/MS,	DE	DE 2021 .	
		Assinatura do Candidate	0	





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO: (SE NECESSÁRIO, ABREVIE SOMENTE OS NOMES INTERMEDIÁRIOS)	CARGO:	
Servidor Responsável pela II	Inscrição	
	DOURADINA/MSDE DE 20	121.



Nome do Candidato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nº Inscrição		CARGO		
	ESPECIFICAÇÃO DO) TÍTULO		QTDE DE
				PONTOS
Tempo de serviço em sala o	de aula, no município	de Douradina a ra	zão de 0,5 ponto por	
ano trabalhado, contados a	partir do ano de 2010	6 até 31.12.2020.		
Conclusão de curso de pós-	graduação, latu senso	o, em nível de Espe	ecialização com carga	
horária mínima de 360 hora	as, na área de atuação).		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.				
Conclusão de curso de pós-g	raduação, em nível de	Doutorado.		
Certificado de curso de	formação continuad	a relacionada à	pratica docente do	
Componente Curricular a	que concorre, ex	pedido por inst	ituição oficialmente	
reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas, com data de realização a				
partir de 2018.				
	TOTAL DE PON	ITOS		
✓ Os documentos inerente	s aos títulos, deverão	ser conferidos co	m o original pela Comis	ssão de
Processo Seletivo Simplifica	ido.			

- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Douradina/ivis, de	_ de 2021.
Assinatura do Candidato	